



PORTARIA Nº. 124/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	19/02/2025
Edição:	2055
Ano: VIII	
M ^{de} Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

*“Designa os servidores **Rodrigo Cervantes de Lima** e **Felipe Souza Santos** para atuarem como fiscais de contrato e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Cervantes de Lima**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete e Gestão, em substituição ao servidor Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo, e o servidor **Felipe Souza Santos**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de imprensa, em substituição ao servidor Vinicius Portugal dos Santos, designados pela Portaria nº 154/2024 de 12 de junho de 2024, para acompanharem e fiscalizarem o contrato abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
037/2024	TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA	Pregão Presencial nº 017/2024

Art. 2º. São atribuições do fiscal do contrato aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. O gerenciamento do Contrato será realizado pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.




Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador do contrato, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 fevereiro de 2025.


Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal